

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2013**

**1. DA MODALIDADE**

**1.1 O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – SEBRAE/RS**, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede à Rua Sete de Setembro nº 555, CEP 90010-190, em Porto Alegre - RS, inscrito no CNPJ sob nº 87.112.736/0001-30, através da sua Gerência de Administração, Logística e Suprimento, torna público que, nos termos do Regulamento de Licitações e de Contratos do SEBRAE/RS, publicado no Diário Oficial da União do dia 26/05/2011, artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e legislação correlata promoverá licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO**, observadas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

**2. DO OBJETO**

**2.1** Contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GINÁSTICA LABORAL PARA OS FUNCIONÁRIOS DO SEBRAE/RS**, de acordo com as especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**3. DAS INFORMAÇÕES DE DIA E HORA DA ENTREGA DA PROPOSTA ELETRÔNICA**

**3.1** O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, conforme diretrizes abaixo:

- 3.1.1** Entidade Promotora: Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Rio Grande do Sul
- 3.1.2** Local de realização: <http://www.licitacoes-e.com.br>
- 3.1.3** Início do acolhimento das propostas: **14 de agosto de 2013 às 10 horas;**
- 3.1.4** Término de lançamento de propostas e Abertura das propostas: **23 de agosto de 2013 às 10 horas;**
- 3.1.5** Classificação e Desclassificação de Proposta e Início da sessão de disputa de preço: **23 de agosto de 2013 às 14 horas.**

**3.2** A licitante deverá observar as datas e os horários limites acima previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa de preços.

**3.3** Todas as **referências de tempo** no edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**3.4** Os trabalhos serão conduzidos por funcionária do SEBRAE/RS, denominada pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo licitações constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A.

**3.5** O presente edital estará disponível no site de licitações <http://www.licitacoes-e.com.br> e no site do SEBRAE/RS <http://www.sebrae-rs.com.br>.

#### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**4.1** Poderão participar deste certame as empresas cujos ramos de atividade sejam compatíveis com o objeto contratual demandado nesta licitação, observadas as condições inerentes à habilitação.

**4.2** Será impedida de participar da presente licitação toda a empresa que:

- a) tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal, e, ainda, aquelas que estiverem sob decretação de falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- b) apresente-se na forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) seja estrangeira e não estejam em funcionamento no país;
- d) esteja cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Sistema Sebrae;
- e) tenha funcionário ou membro do SEBRAE/RS como subcontratado, responsável técnico, dirigente, bem como os ex- empregados, até seis meses após a demissão imotivada ou o pedido de demissão;
- f) contrariando o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, empregam menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- g) esteja constituída como Sociedade Cooperativa de mão-de-obra, nos termos da Lei 5764, de 16.12.1971, tendo em vista a natureza do objeto licitado e das atividades a serem prestadas, onde pelo seu modo de execução fica caracterizado a subordinação do profissional prestador de serviços ao contratado (TCU – Acórdão 1815/2003 – Item 9.3.1.1).

**4.3** Nos casos de contratação de serviços executados mediante **cessão de mão-de-obra**, conforme previsto no art. 31 da Lei nº8.212/91 e nos arts. 112, 115, 117 e 118, da Instrução Normativa RFB nº 971/09, a licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP optante pelo Simples Nacional, que, porventura venha a ser contratada, não poderá beneficiar-se da condição de optante e estará sujeita à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em decorrência da sua **exclusão obrigatória do Simples Nacional** a contar do mês seguinte ao da contratação em consequência do que dispõem o art. 17, XII, art. 30, II e art. 31, II, da Lei Complementar nº 123/06.

**4.3.1** O licitante optante pelo Simples Nacional, que, porventura venha a ser contratado, após a assinatura do contrato, deverá solicitar sua exclusão à Secretaria da Receita

Federal, no prazo previsto no art. 30, § 1º, II, da LC nº 123/06. A comprovação de entrega e recebimento do ofício comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra (situação que gera vedação à opção por tal regime tributário) deverá ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

4.3.2 Caso o licitante optante pelo Simples Nacional não efetue a comunicação no prazo assinalado acima, o próprio contratante efetuará a comunicação à Secretaria da Receita Federal, para que esta efetue a exclusão de ofício, conforme disposto no art. 29, I, da LC nº 123/06.

4.4 A vedação de empresa optante pelo Simples realizar cessão ou locação de mão-de-obra, que trata o item 5.3 do Edital, **não se aplica aos serviços de vigilância, limpeza ou conservação**, conforme o art. 18, § 5º-C, VI, e § 5º-H da LC nº 123/06, desde que não exercidas cumulativamente com atividades vedadas.

## 5. DA SUBCONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os Documentos de Habilitação e Proposta Comercial deverão ser da mesma licitante executora dos serviços a serem contratados, sendo que não será aceita prestação de serviço de empresa que não tenha sido previamente habilitada neste certame, ficando, salvo expressa deliberação contrária do SEBRAE/RS, expressamente defeso qualquer subcontratação por parte da proponente contratada.

## 6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 Somente poderão participar deste pregão eletrônico as licitantes devidamente credenciadas junto ao provedor do Sistema na página eletrônica [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), nos termos da legislação pertinente.

6.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4 A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

6.5 O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema implica a presunção de sua capacidade técnica para realização de operações inerentes ao pregão eletrônico.

## 7. DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

7.1 A participação neste pregão dar-se-á por meio de conexão da licitante ao sistema eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), mediante digitação de sua senha privativa e

subsequentemente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do referido sistema, conforme data e horários estabelecidos no item 3 deste edital.

**7.2** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances, sua proposta e declarações.

**7.3** Como requisito para a participação no pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar sob as penas da lei, em campo próprio e específico do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

**7.4** Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou por sua desconexão.

**7.5** No caso de desconexão com a pregoeira no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando a pregoeira quando possível sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.6** Quando a desconexão persistir por um tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes através de mensagem eletrônica, divulgando data e hora para reabertura da sessão.

**7.7** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes após o que transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado pelo sistema eletrônico (tempo randômico), findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

**7.8** Será conferido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte o benefício do empate ficto, de acordo com os ditames da Lei Complementar nº 123/06.

**7.9** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

## 8. DOS PROCEDIMENTOS

**8.1** Os licitantes interessados e previamente credenciados junto ao provedor do sistema acessarão o sistema, mediante a utilização de chaves de identidade e de senhas individuais fornecidas pelo provedor quando do credenciamento.

**8.2** As propostas de preço deverão ser apresentadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando os prazos, condições e especificações estabelecidas neste Edital.

**8.3** A pregoeira analisará as propostas de preços apresentadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido no Edital, cabendo à pregoeira registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico, antes da fase do início da fase de lances, disponibilizando o período de reconsideração de propostas.

**8.4** O fornecedor desclassificado terá o prazo de 30 (trinta) minutos para solicitar a reconsideração de sua proposta, conforme preceitua o artigo 21 cláusula VI do Regulamento do SEBRAE/RS, a contar do momento em que a decisão vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico, qual seja, a partir do horário indicado para o início da Classificação e Desclassificação.

**8.5** Iniciada a fase de lances, os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances sem restrições de quantidade ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado.

**8.6** Todos os lances oferecidos serão registrados pelo sistema eletrônico, que estará sempre indicando o lance de menor valor para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

**8.7** Na hipótese de haver lances iguais prevalecerá como de menor valor o lance que tiver sido primeiramente registrado.

**8.8** Por iniciativa da pregoeira, o sistema eletrônico emitirá aviso de que terá início prazo aleatório de até 30 (trinta) minutos para o encerramento da fase de lances, findo o qual estará automaticamente encerrada a recepção de lances.

**8.9** Encerrada a etapa de lances, será concedido, se for o caso, benefício do empate ficto às microempresas e empresas de pequeno porte, de que trata o art. 44 da LC n.º 123/2006, nesta situação a ME ou EPP melhor classificada (no intervalo de até 5% por cento do menor preço) poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que atendidas às exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

**8.10** Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificadas, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no *caput* do art. 44 da LC n.º 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**8.11** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.9, o Sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final de desempate, se for o caso.

**8.12** Não havendo adjudicação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da licitante detentora de melhor lance.

**8.13** Poderão ser desclassificadas as licitantes que não atenderem no todo ou em parte às condições aqui estabelecidas ou, ainda, apresentem quaisquer tipos de vícios, erros de conteúdo ou forma, ou seja, omissas, vagas ou que contemplam vantagens não previstas no Edital ou ainda, deixarem de apresentar qualquer documento previsto no item 11.

**8.14** Sendo a licitante desclassificada/inabilitada caberá à pregoeira convocar o autor do segundo menor lance e, observada a ordem de crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo Edital.

**8.15** A pregoeira anunciará a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

**8.16** Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, a pregoeira examinará a proposta e o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**8.17** Ocorrendo a situação a que se refere o item anterior, a pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

**8.18** Após a etapa de lances, a licitante classificada em 1º (primeiro) lugar deverá apresentar impreterivelmente em 2 horas pelo Fax: 51 3216-5133 ou pelo e-mail [renatabt@sebrae-rs.com.br](mailto:renatabt@sebrae-rs.com.br) os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preço atualizada com o novo valor ofertado final na fase de lance.

**8.19** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**8.20** Declarado o licitante vencedor a pregoeira consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, encaminhando-se o processo à autoridade competente para adjudicação e homologação.

**8.21** O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Os autos do processo, quando do efetivo encerramento do certame, permanecerão com vista franqueada aos eventuais interessados.

## 9. DA PROPOSTA COMERCIAL

**9.1** A proposta de preço deverá ser elaborada e lançada no sistema eletrônico com base no **PREÇO GLOBAL PELO LOTE 01**, no máximo 2 (duas) casas após a vírgula, e será obrigatoriamente representada pelo modelo de PROPOSTA COMERCIAL – ANEXO II.

**9.2 A proposta comercial formalizada deverá ser apresentada no final do certame licitatório apenas pela empresa vencedora**, com o preço atualizado após fase de lance, conforme modelo do anexo II deste edital, preferencialmente contendo timbre da empresa, CNPJ, dados cadastrais e assinatura do responsável da empresa.

**9.3** As propostas deverão ser apresentadas com preços em moeda corrente nacional e irrecorrível, conforme **TABELA DE PROPOSTA COMERCIAL – ANEXO II**, devendo compreender todas e quaisquer despesas e custos necessários para a fiel execução do objeto licitado, tais como: tributos, taxas, emolumentos, custos diretos e indiretos, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, alimentação, deslocamentos, material de consumo, todos os materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, administração, despesas fiscais e financeiras bem como outras despesas e encargos necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação.

**9.4** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e de proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

**9.5** As propostas apresentadas terão validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura do certame, sendo que somente será aceito pedido de retificação de proposta comercial antes do início do procedimento de abertura dos envelopes.

**9.6** A empresa vencedora firmará o contrato com prazo de vigência de **06 (seis) meses** a contar da data de assinatura, podendo, em havendo interesse, ser renovado por até o prazo máximo de 60 (sessenta) meses.

**9.7** O valor proposto não sofrerá reajustamentos no prazo inicial a ser contratado. Todos os valores, preços e custos utilizados nesta licitação deverão ser expressos em moeda corrente nacional.

**9.8** Até a abertura da sessão a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

**9.9** A elaboração da proposta é de inteira responsabilidade da Licitante, não lhe cabendo desistência após início do processo de abertura.

**9.10** Somente será aceita uma proposta, não podendo a empresa ofertar opções comerciais, além de que não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento convocatório.

**9.11** A proponente não terá direito a qualquer reembolso, posto que, além do valor ofertado nenhuma outra remuneração será devida ao proponente, sob qualquer hipótese de responsabilidade solidária, ou pelo pagamento de qualquer despesa, direta ou indiretamente, relacionadas com o fornecimento ou a prestação dos serviços.

**9.12** No caso de divergência entre valores expressos em algarismos e valores apresentados por extenso, ou quando notadamente ocorrerem enganos quando da transcrição de valores

para planilhas anexadas ou ocorrerem equívocos quanto aos cálculos apresentados, prevalecerá sempre o valor por extenso.

**9.13** Os fornecedores de outros Estados, ao elaborarem seus preços, seja na proposta escrita ou nos lances, deverão considerar que as Notas Fiscais emitidas deverão prever a compensação da diferença de alíquota de impostos, no sentido de isentar o SEBRAE/RS deste ônus e manter diferença do preço vencedor em relação às empresas concorrentes.

**9.14** Por ocasião do envio da proposta, a licitante enquadrada com **microempresa ou empresa de pequeno porte** deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

## 10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

**10.1** O Julgamento da Proposta de Preço obedecerá o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL pelo Lote 01**, e não poderá ser inferior ou igual a zero, permitindo a cotação de até, no máximo, 02 (duas) casas após a vírgula.

**10.2** Para fins de julgamento poderão ser desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou inexequíveis, aplicando o seguinte critério de aceitabilidade de preços:

- a) **inexequíveis**, sejam inferiores aos custos obrigatórios estabelecidos na legislação vigente, acrescidos dos encargos legais, quando o licitante poderá ser convocado para demonstrar a exequibilidade do preço ofertado num prazo de 24 horas, e se não comprovado será desclassificado;
- b) **preços manifestamente excessivos**, quando o preço para a prestação dos serviços ultrapassarem o valor estimado verificado no mercado.

## 11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**11.1** A licitante detentora da melhor proposta deverá encaminhar, todos os documentos de habilitação estabelecidos neste item. Após, DECLARADO VENCEDOR, o licitante deverá entregar em até **02 (dois) dias úteis, as originais dos documentos de habilitação** ou fotocópia autenticada por tabelião, conforme itens abaixo, juntamente com a proposta de preço atualizada com o novo valor ofertado final na fase de lance, para:

**SEBRAE/RS – PREGÃO 048/2013**  
**Gerência de Administração, Logística e Suprimento**  
**Rua Sete de Setembro, 555 – Bairro: Centro**  
**Porto Alegre/RS**  
**CEP: 90010-190 – Aos cuidados de Renata Brito Thiesen Camara**

## **11.2 DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

11.2.1 **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

11.2.1.1 No caso de empresário individual, deverá apresentar prova de registro no órgão competente.

11.2.1.2 O ato constitutivo, estatuto, contrato social ou inscrição do empresário, a ser apresentado deverá ser compatível com o objeto da licitação. A Licitante poderá anexar modificações, desde que seja necessária para comprovação da pertinência do objeto social.

11.2.1.3 O ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, deverá ser apresentado sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos.

11.2.1.4 Em função do disposto no art. 977 do Código Civil Brasileiro, as sociedades que possuam sócios que sejam casados entre si deverão apresentar cópia da certidão de casamento.

## **11.3 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

11.3.1 **Atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa licitante:** declaração fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, de 01 (um) ou mais clientes, atestando a qualidade dos serviços oferecidos pela Licitante, de acordo com o objeto que está sendo licitado;

11.3.2 **Documentos que comprovem a experiência** da empresa e dos professores em Ginástica Laboral em Empresas; comprovante de  **cursos de especialização para o Coordenador técnico** e para os demais profissionais, comprovante de **conclusão do nível superior e o credenciamento no Conselho Regional de Educação Física – CREF/RS e/ou Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – CREFITO/RS da empresa e dos professores;**

11.3.3 **Declaração que não emprega menor de idade e que possui o pleno conhecimento e atendimento às exigências do presente Edital e seus Anexos**, conforme modelo do Anexo IV do Edital;

11.3.4 **Declaração de que possui as condições necessárias e disponíveis para o perfeito cumprimento do objeto desta licitação**, conforme modelo do Anexo V do Edital;

11.3.5 **Declaração de que atende a Legislação Ambiental**, conforme modelo do Anexo VI do Edital.

#### **11.4 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

11.4.1 **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida até 30 (trinta) dias antes da data da abertura desta licitação.

#### **11.5 DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:**

11.5.1 **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica** (por meio da apresentação do cartão CNPJ);

11.5.2 **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.5.3 **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal**, do domicílio ou sede da Licitante;

11.5.4 **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante;

11.5.5 **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante;

11.5.6 **Prova de Regularidade junto à Seguridade Social (INSS)**, com as obrigações relativas às contribuições e encargos sociais instituídos por lei, através da Certidão Negativa de Débito expedida pelo Setor de Arrecadação do INSS, que prove a inexistência de débito, seja Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa;

11.5.7 **Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, através do Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

**11.6 Apenas os documentos emitidos pela Internet, não necessitam ser autenticados, sendo sua validade verificada pela Comissão de Licitações quando da análise da documentação.**

**11.7** Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante com o nº do CNPJ e endereço respectivo, exceto aqueles centralizados pelos órgãos emitentes:

**a)** se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

**b)** se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os Atestados de Capacidade Técnica que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e CNPJ da filial.

**11.8 INABILITAÇÃO:** A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidade estipulada, implicará na automática inabilitação da Licitante.

## 12. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

**12.1** Será julgado habilitado o licitante que apresentar todos os documentos exigidos, validamente e em conformidade com este Edital.

**12.2 Será julgado inabilitado:**

**a)** O licitante que não atender às exigências deste Edital, notadamente quanto a não apresentação ou apresentação irregular de qualquer documento solicitado;

**b)** O licitante que não atenda as condições de participação referidas neste Edital.

**12.3** Constatando o atendimento as exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pela Autoridade Competente do SEBRAE/RS.

**12.4** Se a licitante classificada em primeiro lugar desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta habilitada que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

**12.5** No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição da regularidade fiscal, portanto que seja apresentado todos os documentos solicitados na habilitação será disponibilizado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Autoridade Competente do SEBRAE/RS, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, atendendo o que determina o artigo 43 da Lei Complementar nº 12 3/06.

**12.5.1** A não-regularização da documentação no prazo previsto no item 12.5, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Legislação pertinente, sendo facultado à instituição convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar/cancelar a licitação.

**12.6** Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade, exceto aqueles que não estão sujeitos a vencimento.

**12.7** Os documentos emitidos através da INTERNET terão sua autenticidade verificada pelo SEBRAE/RS.

### 13. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

**13.1** Qualquer pedido de esclarecimento sobre o presente Pregão Eletrônico deverá ser obrigatoriamente encaminhado por escrito, de forma eletrônica para o e-mail [renatabt@sebrae-rs.com.br](mailto:renatabt@sebrae-rs.com.br) no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data da licitação. A confirmação do recebimento do pedido é de inteira responsabilidade da proponente.

**13.2** Pedidos de esclarecimento fora do prazo não serão considerados.

**13.3** Todas as respostas de questionamentos, alterações e comunicações serão tempestivamente divulgadas pela Internet, no site do SEBRAE/RS e no endereço <http://www.licitacoes-e.com.br>.

**13.4** Os Licitantes devem acessar diariamente os sites citados no item 13.3 para conferência das respostas dos esclarecimentos, resultados das impugnações, recursos e demais informações adicionais e/ou alterações que possam vir a ocorrer. Não será respondido nenhum questionamento em caráter informal.

### 14. DA IMPUGNAÇÃO E RECURSO ADMINISTRATIVO

**14.1** Caberá peça de impugnação do presente Edital, nos termos do item 14.6, devidamente fundamentada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis anteriores a data de abertura do certame.

**14.2** As respostas às impugnações serão divulgadas na Internet, no site do SEBRAE/RS e no site de licitações <http://www.licitacoes-e.com.br>.

**14.3** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do procedimento licitatório até o trânsito em julgado da decisão dela pertinente. Não serão aceitas Impugnações fora do prazo.

**14.4** Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**14.5** No final da sessão do pregão eletrônico, declarada(s) a(s) vencedora(s), as concorrentes, se for o caso, manifestarão também por meio eletrônico, durante o período de 10 (dez) minutos, sua intenção de interpor eventual recurso, com a síntese das suas razões. Posteriormente, as concorrentes deverão presencialmente protocolizar suas peças recursais com as razões expostas de forma mais desenvolvida, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação do resultado da empresa vencedora. Todas as licitantes, desde logo, ficarão intimadas para apresentar suas contra-razões, em igual prazo, contado do término daquele concedido à recorrente.

**14.6** Qualquer manifestação de impugnação e recurso aos termos deste edital deverá ser encaminhada, obrigatoriamente por escrito e protocolizada na Gerência de Administração, Logística e Suprimento deste SEBRAE/RS, na Rua Sete de Setembro, 555, Bairro Centro,

Porto Alegre/RS, no horário das 09h às 18h, de segunda a sexta-feira aos cuidados da Pregoeira Renata Brito Thiesen Camara. Não serão aceitas manifestações informais, incluindo mensagens via e-mails.

**14.7** Os recursos e impugnações serão julgados pela Comissão de Licitação, e, em havendo controvérsia de matéria essencialmente jurídica, poderá a Comissão requerer parecer técnico da Assessoria Jurídica do SEBRAE/RS, que, no caso concreto servirá de subsídio para a decisão posteriormente exarada pela Comissão. A divulgação do julgamento se dará pela internet no site do SEBRAE/RS e no site <http://www.licitacoes-e.com.br>.

**14.8** A falta de manifestação imediata da licitante na sessão pública, no tocante à interposição eletrônica de sua intenção de recorrer, importará em decadência do direito da posterior protocolização da peça recursal de que trata o item 14.5, possibilitando assim a conseqüente adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pela autoridade competente.

**14.9** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.10** Para os fins cabíveis sob a ótica das licitantes também poderá ser consultado o Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE, disponível no sítio eletrônico do SEBRAE/RS, disponibilizado neste instrumento.

**14.11** Os autos do processo, após o seu efetivo encerramento, permanecerão com vista franqueada aos eventuais interessados.

## 15. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**15.1** Após conclusão das fases licitatórias, exame do processo, saneamento das diligências e término dos prazos recursais, se nenhuma irregularidade for verificada, o julgamento do certame será submetido à homologação da Autoridade superior do SEBRAE/RS, que adjudicará o objeto licitado à empresa proponente vencedora da licitação. Será encaminhada à homologação e adjudicação a empresa que atender todas as condições estabelecidas neste Edital. A adjudicação e homologação dar-se-ão junto à autoridade competente e corpo diretivo do SEBRAE/RS em três instâncias de jurisdição administrativa.

**15.2** O SEBRAE/RS poderá anular, cancelar ou revogar a presente licitação, antes de assinado o contrato, sem que em decorrência desta medida tenham os participantes o direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

**15.3** A proponente em que seu objeto contratual ofertado estiver em momento de adjudicação encontrar-se-á já tutelada pelas regras dispostas neste edital, podendo, em havendo interesse do SEBRAE/RS, efetuar as providencias preliminares atinentes ao início dos trabalhos que na seqüência estarão sob o abrigo definitivo do respectivo instrumento contratual.

## 16. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

**16.1** A contratação será formalizada com a empresa vencedora desta licitação com base na Minuta de Contrato – Anexo III deste Edital, na qual, independente de transcrição, todas as condições expressas neste instrumento convocatório e na proposta adjudicada, são desde já parte integrante.

**16.2** Concluída a homologação, o prazo para emissão e assinatura do Contrato será de até 10 (dez) dias, o qual que se regerá pelos preceitos gerais do direito, especialmente, pelos princípios da teoria geral dos contratos.

**16.3** A vigência do contrato será de **06 (seis) meses**, podendo ser renovado, até atingir no máximo 60 (sessenta) meses, através de termo aditivo.

**16.4** Os contratos poderão ser aditados pelo SEBRAE/RS, quando necessário, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

**16.5** O SEBRAE/RS, a seu exclusivo critério, reserva-se o direito de anular, cancelar ou revogar o presente certame ou promover redução de seus quantitativos licitados, antes da assinatura do instrumento contratual, não acarretando quaisquer direitos às licitantes que ocorreram à licitação, seja direitos à indenização, compensação, lucros cessantes ou qualquer outra espécie de reparação.

**16.6** Fica facultado ao SEBRAE/RS, o direito de denunciar o contrato, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, salvaguardados os compromissos assumidos até a data da denúncia.

**16.7** Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato decorrente desta licitação, somente será aceita se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada, aplicando no caso, nas situações de ocorrências tipicamente fortuitas ou de força maior.

## 17. DO PAGAMENTO

**17.1** Os pagamentos serão efetuados pelo SEBRAE/RS à CONTRATADA em moeda corrente nacional, mediante a apresentação de notas fiscais devidamente atestadas pela fiscalização, nas seguintes condições:

- a) **Condição de Pagamento:** fica estabelecido que os valores devidos de cada parcela serão pagos pelo CONTRATANTE, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, contados a partir do recebimento da respectiva NF;
- b) **Condição de Faturamento:** As Notas fiscais deverão ser emitidas e entregues sempre até o dia 20 do mês na Sede do SEBRAE/RS em Porto Alegre, setor PROTOCOLO GERAL. Após esta data, somente será aceita a Nota Fiscal emitida

com a data do 1º dia útil do mês subsequente. No caso de nota fiscal eletrônica, o arquivo *xml* deverá ser enviado para o e-mail [protocolo@sebrae-rs.com.br](mailto:protocolo@sebrae-rs.com.br). O funcionário responsável pela fiscalização atestará os serviços prestados e remeterá as notas para pagamento;

- c) **Preenchimento da Nota Fiscal:** A Nota Fiscal deve, obrigatoriamente, conter a **razão social, endereço, CNPJ e número do contrato** e/ou Autorização de Fornecimento que a originou, sob pena de devolução para ajustes. Estes dados devem ser iguais aos informados no contrato e/ou Autorização de Fornecimento;
- d) **Forma de Pagamento:** O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, sendo efetuada a retenção na fonte de tributos e contribuições descritas na legislação em vigor.

**17.2** O pagamento do serviço está sujeito, obrigatoriamente, **a apresentação dos documentos de Regularidade Fiscal**; cópia da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia, distinta (específica) para os funcionários que estão prestando serviços nos locais indicados pelo SEBRAE/RS, do mês imediatamente anterior ao mês trabalhado; cópia da folha de pagamento, distinta (específica) para os funcionários que estão prestando serviços no prédio, do mês imediatamente anterior ao mês trabalhado; na época própria, cópia dos recibos individuais de férias e 13º salário; comprovantes que demonstrem o fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação e comprovante do “registro do ponto” dos empregados da contratada.

**17.3** Os pagamentos sofrerão as retenções dos tributos impostos, conforme legislação vigente imputável à matéria.

**17.4** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo ao SEBRAE/RS por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**17.5** Não será concedida nenhuma espécie de antecipação a qualquer título que seja.

## 18. DO REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

**18.1** Se, em caso de renovação, os valores contratuais poderão ser reajustados, após 12 meses de contrato, consoante entendimento do SEBRAE/RS, com base na variação acumulada do IPCA dos últimos 12 (doze) meses.

**18.2** Para efeito de eventual pedido de reajuste do valor contratual vigente, não será concedida nenhuma espécie de antecipação a qualquer título que seja.

**18.3** Não será respondida nenhuma solicitação de atualização de preço em caráter informal.

## 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**19.1** A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a empresa sujeita à multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total para o período de 06 (seis) meses.

**19.2** No caso de atraso no cumprimento das obrigações pela contratada sem justificativas fundamentadas por escrito e aceitas pelo SEBRAE/RS ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido, as sanções administrativas aplicadas serão:

**a) Advertência:** caso de mora ou descumprimento de obrigação acessória. Poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da licitante contratada. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos de desenvolvimento dos serviços do SEBRAE/RS, a critério da fiscalização da entidade, desde que não caiba a aplicação de sanções mais graves, como a própria extinção contratual. As advertências e sanções poderão ser aplicadas conjuntamente com a sanção de multas.

**b) Multa:** a não execução parcial ou total do objeto deste contrato, verificado o fato gerador devido à ação ou à omissão da licitante contratada, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna-o passível das penalidades previstas na legislação vigente e nas disposições previstas no instrumento contratual. As sanções de multa poderão ser aplicadas à licitante contratada juntamente com a de advertência e suspensão para licitar e contratar com o Sistema SEBRAE/RS, descontando-as dos pagamentos a serem efetuados.

**c) Extinção contratual** e, sendo o caso, a consequente suspensão de participar de licitações;

**d) Declaração de inidoneidade para participar de licitações.**

**19.3** O atraso injustificado na entrega do(s) relatório(s) sujeitará a Licitante à multa diária de 0,50% (meio por cento) sobre o valor mensal do Contrato.

**19.4** Em havendo situações de inadimplemento contratual, a contratada será notificada para fins de apresentação de justificativas, as quais deverão ser apresentadas dentro do prazo limite de 24 (vinte quatro) horas.

**19.5** A ausência de justificativa expressa, consoante o disposto no item anterior, implicará na retenção do valor da multa a ser aplicada, resultando na efetivação do pagamento, subtraído o valor devido a título de sanção. A retenção efetuada a título de multa somente será recolhida definitivamente aos cofres do SEBRAE/RS se, depois de notificado, o fornecedor não apresentar justificativas, ou ainda quando de forma motivada o contratante se manifestar pela não aceitação das justificativas apresentadas.

**19.6** Caso haja a desistência (total) da Contratada na execução do serviço será cobrada uma multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato/Ordem de

Compra. A contratada estará notificada para fins de apresentação de justificativas, as quais deverão ser apresentadas dentro do prazo limite de 24 (vinte quatro) horas.

**19.7** As multas e outras penalidades aplicáveis poderão ser relevadas nos casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado, mediante decisão fundamentada.

**19.8** Na aplicação das penalidades previstas neste termo e as demais previstas no edital, será considerada pela entidade promotora da licitação motivadamente, a gravidade de falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas apresentadas de forma antecipada pela licitante.

## 20. DA ORIGEM DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**20.1** As despesas inerentes à execução do objeto da presente licitação ocorrerão por conta de recursos próprios do SEBRAE/RS.

## 21. DAS ALTERAÇÕES SOCIETÁRIAS

**21.1** Em havendo cisão, incorporação ou fusão da futura licitante contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade da avença, ficará condicionada à análise, pelo SEBRAE/RS, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas e regramentos estabelecidos neste instrumento convocatório como parâmetros de aceitação. Nesta hipótese, a empresa resultante de qualquer das operações comerciais descritas ficará obrigada a apresentar, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação societária.

## 22. DAS OBRIGAÇÕES COMERCIAIS, FISCAIS E SOCIAIS

**22.1** A proponente uma vez contratada, sem prejuízo do cumprimento integral das demais obrigações legais discriminadas neste edital, deverá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o SEBRAE/RS.

**22.2** A empresa contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços ou em conexão com ela, ainda que acontecido nas dependências do SEBRAE/RS.

## 23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**23.1** As normas e regramentos que disciplinam a presente licitação serão sempre interpretados em favor da ampliação da disputa entre as proponentes interessadas, desde

que não comprometam o objetivo da legislação aplicável, o interesse do SEBRAE/RS e a segurança processual e jurídica da contratação.

**23.2** A participação na presente licitação demonstra que a licitante examinou cuidadosamente o edital e seus anexos, e se inteirou de todos os seus detalhes e com eles concordou, bem como todas as dúvidas e/ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos. O presente Edital, sem prejuízo dos regramentos dispostos no instrumento contratual, possui força de natureza contratual.

**23.3** É facultado à pregoeira, Equipe de Apoio, membro de comissão ou subcomissão estabelecida ou mesmo à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**23.4** O SEBRAE/RS poderá conferir prazo de 08 (oito) dias úteis para as licitantes, caso todas sejam desclassificadas ou inabilitadas (todas numa mesma fase), a fim de que as mesmas possam adequar propostas ou documentação, conforme o caso.

**23.5** Fica assegurado ao SEBRAE/RS, por razões de ordem técnica, financeira ou administrativa e sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização o direito de:

- a) Adiar a abertura das propostas do presente Pregão Eletrônico, dando conhecimento prévio aos interessados;
- b) Anular o presente pregão, a qualquer tempo, desde que seja constatada alguma ilegalidade ou irregularidade insanável no processo, que venha a afetar a lisura, o caráter competitivo, a eficácia processual ou a instrumentalidade do certame;
- c) Revogar o presente pregão por motivos de conveniência e oportunidade;
- d) Alterar as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, se for o caso.

**23.6** Os licitantes são responsáveis, em qualquer época pela fidelidade e legitimidade das informações constantes dos documentos e propostas apresentadas, devendo manter durante todo contrato as condições de habilitação exigidas. A apresentação da proposta implica total e irrestrita concordância com todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

**23.7** A Comissão de Licitação poderá a seu critério, relevar omissões puramente formais nas propostas ou documentos apresentados pelos licitantes, desde que não comprometam a legalidade, a lisura e o caráter competitivo desta licitação e possam ser sanadas em prazo fixo pela mesma, desde já entendido que serão vedadas as inclusões de documentos que deveriam constar no ato de abertura. A Comissão também poderá relevar atos administrativos meramente irregulares, desde que os mesmos não afetem a eficácia processual, os princípios norteadores da seara licitatória e não causem qualquer dano ou ofensa à instrumentalidade do certame.

**23.8** Não poderão participar direta ou indiretamente desta Licitação, as pessoas indicadas no Art. 39 do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE/RS, publicado no Diário Oficial da União do dia 26/05/2011.

**23.9** Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento convocatório e anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**23.10** Quaisquer dúvidas e/ou esclarecimentos complementares deverão ser formulados, exclusivamente, por escrito à Gerência de Administração, Logística e Suprimento – Área de Licitações deste SEBRAE/RS, através do e-mail [renatabt@sebrae-rs.com.br](mailto:renatabt@sebrae-rs.com.br), com até 02 (dois) dias úteis de antecedência com relação à data da licitação.

**23.11** As respostas dos questionamentos, alterações e comunicações serão divulgadas diariamente no site do SEBRAE/RS e no site <http://www.licitacoes-e.com.br> a todos os interessados.

**23.12** Para este fim, também poderá ser consultado o Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE/RS, disponível no site do SEBRAE/RS.

## 24. DOS CASOS OMISSOS

**24.1** Todos os casos omissos serão julgados pela Comissão de Licitação e juntados aos autos, os quais, depois de consultadas doutrina, legislação e Unidade Jurídica, quando necessário, serão esclarecidos a todos os interessados, lavrado em documento e acostado ao processo licitatório, fazendo dele parte integrante.

## 25. DOS ANEXOS

**25.1** Fazem parte integrante do presente edital, como **ANEXOS**:

25.1.1 ANEXO I – Termo de Referência;

25.1.2 ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;

25.1.3 ANEXO III – Minuta de Contrato;

25.1.4 ANEXO IV – Declaração de menor de idade, pleno conhecimento e atendimento às exigências do presente Edital e seus Anexos;

25.1.5 ANEXO V – Declaração de que possui as condições necessárias e disponíveis para o perfeito cumprimento do objeto da licitação

25.1.6 ANEXO VI – Declaração de que atende a Legislação Ambiental.

Porto Alegre, 13 de agosto de 2013.

**ASSINADO ORIGINAL**

**Renata Brito Thiesen Camara**  
**Gerência de Administração, Logística e Suprimento**  
**SEBRAE/RS**

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### Ref: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GINÁSTICA LABORAL PARA FUNCIONÁRIOS E ESTAGIÁRIOS DO SEBRAE/RS.

#### 1. Objeto da licitação:

Licitação para contratação de empresa prestadora de serviços de Ginástica Laboral para implantar, ministrar e coordenar o Programa de Ginástica Laboral para os funcionários e estagiários do SEBRAE/RS.

#### 2. Definição das características, especificações e escopo operacional dos trabalhos:

##### 2.1 PROPOSTA DE TRABALHO

Objetivo: Proporcionar a realização de exercícios físicos posturais, de alongamento e relaxamento no ambiente de trabalho, aumentando a disposição, prevenindo lesões e doenças ocupacionais, minimizando os impactos do sedentarismo, reduzindo os níveis de estresse e tensão, com maior satisfação para o trabalho e melhoria na qualidade de vida, promovendo melhores condições para o relacionamento e integração entre os colaboradores do SEBRAE/RS.

Público Alvo: Todos os Colaboradores (funcionários e estagiários) do SEBRAE/RS.

Os serviços objeto desta licitação serão executados por empresa especializada em atividades de Ginástica Laboral, em horário a ser definido pelo SEBRAE/RS, entre 8h e 18h, executando as etapas descritas abaixo:

- 2.1.1. **1ª Etapa:** Avaliação dos postos de trabalho, observando os movimentos e as posturas adotadas nas atividades profissionais pelos colaboradores do SEBRAE/RS.
- 2.1.2. **2ª Etapa:** Aplicação de questionário investigatório, o qual será utilizado para levantamento de informações sobre possíveis dores, supostas lesões ou estresse muscular decorrentes da jornada de trabalho, a fim de colher dados para a elaboração dos exercícios do programa de ginástica laboral.
- 2.1.3. **3ª Etapa:** Elaboração de programas específicos com exercícios compensatórios, de aquecimento muscular, de relaxamento e de alongamento, com profissionais habilitados.
- 2.1.4. **4ª Etapa:** Realização de palestra inicial e anual de sensibilização, respectivamente, para apresentação da Contratada e do Programa de Ginástica Laboral, bem como sensibilizar constantemente a participação de todos os colaboradores, onde deverão abordar os seguintes temas:
  - Histórico e conceito de Ginástica Laboral;
  - Informações sobre conceitos, causas, metas e objetivos da Ginástica Laboral;

- Benefícios da Ginástica Laboral para colaboradores e empresa;
- Benefícios das atividades esportivas;
- Principais causas das DORT (Distúrbios Osteomusculares Relacionados ao Trabalho);
- Leis Biomecânicas que regem os movimentos humanos; e
- Prevenção de LER (Lesões por Esforços Repetitivos).

2.1.5. **5ª Etapa:** Realizar 2 (duas) vezes por semana sessões de exercícios, com duração prevista de 10 (dez) a 15 (quinze) minutos, sem a necessidade de deslocamento dos funcionários para locais específicos com o acompanhamento direto de profissionais devidamente habilitados nas áreas de Educação Física.

**Obs.: Os exercícios serão específicos, direcionados às necessidades, hábitos e posturas de cada posto de trabalho que deverão constar de:**

- Alongamento geral e específico;
- Exercícios posturais;
- Exercícios respiratórios;
- Exercícios de fortalecimento muscular e relaxamento
- Exercícios de força, flexibilidade, ritmo e equilíbrio;
- Exercícios para prevenção de doenças do trabalho; e
- Aulas especiais com recursos materiais como bolas terapêuticas, garrotes e mini bastões para massagens, materiais estes que deverão ser fornecidos pela Contratada.

2.1.6. **6ª Etapa:** No quarto mês de contrato, ou ainda a critério do SEBRAE/RS, a Contratada realizará uma avaliação do Programa de Ginástica Laboral, através de questionários a serem aplicados aos colaboradores sobre a participação e resultados obtidos.

2.1.6.1. Os questionários deverão ser aprovados pela Unidade de Gestão de Pessoas antes de serem aplicados aos colaboradores.

## 2.2 PRODUTOS

A Empresa Contratada apresentará os seguintes produtos:

Os Relatórios gerenciais de avaliações semestrais, constando os dados de queixas percentuais de dores, flexibilidade, força, percentuais de frequência e análise comparativa com respectivos gráficos dos resultados anteriores. Os relatórios deverão ser entregues em meio eletrônico, por email, ou encadernado no prazo máximo de 15 (quinze) dias após as avaliações, devendo ter sua elaboração efetuada fora do horário de expediente da programação das aulas.

A Contratada deverá encaminhar, mensalmente, os relatórios de frequência o qual deverá ser unificado, sendo realizado a tabulação da quantidade por localidade em formato gráfico (Excel) para que possamos identificar o absenteísmo por localidade.

As aulas deverão ter a duração entre 10 (dez) e 15 (quinze) minutos, 02 (duas) vezes na semana, por cada setor, incluindo a realização da frequência.

### **2.3 LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E ATENDIMENTO**

A execução das atividades deverá ser exercida na Sede do SEBRAE/RS e nos seus Escritórios Regionais, de acordo com os locais relacionados abaixo:

SEDE – TÉRREO

SEDE – 1º ANDAR

SEDE – 2º ANDAR

SEDE – 3º ANDAR

SEDE – 4º ANDAR

SEDE – 5º ANDAR

SEDE – 6º ANDAR

REGIONAL METROPOLITANA – PORTO ALEGRE

REGIONAL CAMPANHA E FRONTEIRA OESTE - LIVRAMENTO

REGIONAL CENTRO – SANTA MARIA

REGIONAL NOROESTE – IJUÍ

REGIONAL NORTE – ERECHIM

REGIONAL PLANALTO – PASSO FUNDO

REGIONAL SERRA GAÚCHA – CAXIAS DO SUL

REGIONAL SINOS, CAI E PARANHANA – SÃO LEOPOLDO

REGIONAL SUL – PELOTAS

REGIONAL VALES DO TAQUARI E RIO PARDO – LAJEADO

OBS: Os locais estabelecidos poderão ser alterados conforme necessidade do SEBRAE/RS. A empresa contrata terá o período de 15 (quinze) dias para atendimento da nova localidade.

### **2.4 DAS OBRIGAÇÕES DO SEBRAE**

- Disponibilizar espaços adequados à realização dos trabalhos e equipamento para realização do teste de flexibilidade e de força;
- Disponibilizar funcionário do seu próprio quadro para a função de Gestor do Contrato e coordenação de todos os atos administrativos pertinentes ao objeto do contrato;
- Desenvolver e aprovar o cronograma de trabalho do programa e disponibilizar com antecedência em relação à data de início;
- Registrar em ata de reunião as não conformidades;
- Efetuar os pagamentos devidos à Contratada;

- Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e subsidiar a Contratada com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do contrato;
- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência que interfira na execução dos serviços.

## 2.5 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Informar as ações corretivas adotadas para as não conformidades apontadas pelo SEBRAE/RS;
- Realizar os serviços referentes ao objeto do contrato, através de profissionais de comprovada competência e experiência na área solicitada, de forma a atender plenamente todos os aspectos pertinentes ao programa;
- Cumprir o programa apresentado e aprovado pelo SEBRAE/RS. Caso haja necessidade de alteração o assunto deverá ser submetido ao Gestor do Contrato;
- Participar de reunião técnica, quando necessário, conforme convocação do representante do SEBRAE/RS;
- Nomear um gestor, funcionário da Contratada, para administrar e realizar a operacionalização do contrato;
- Substituir os profissionais, quando necessário, por outro profissional de igual capacitação e experiência, de forma a não comprometer o cronograma e o padrão de qualidade do programa;
- Dispor de profissional para coordenação da Ginástica Laboral;
- Monitorar as avaliações e prescrições de acompanhamento da Ginástica Laboral;
- A Contratada deverá cumprir rigorosamente os horários estabelecidos pelo SEBRAE/RS;
- Realizar, com todos os inscritos na Ginástica Laboral, as avaliações iniciais e reavaliações anuais, relacionadas abaixo:
  - Teste de força;
  - Teste de Flexibilidade;
  - Queixa de dores (questionário).
- A Contratada é responsável pelo deslocamento de seus profissionais para o local onde serão ministradas as aulas, sem custo ao SEBRAE/RS;
- Monitorar a frequência dos funcionários participantes da Ginástica Laboral e apresentar esses dados mensalmente ao Gestor do Contrato;

- A Contratada será responsável pelos equipamentos e materiais necessários à realização dos trabalhos;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência e autorização do SEBRAE/RS;
- Fornecer todos os recursos materiais necessários para execução das atividades de elaboração, implantação e execução do programa de atividades de ginástica laboral, tais como aparelho de micro system, CDs diversos, bolas de borracha anti estresse, bastões, ligas elásticas, etc;
- Apresentar ao SEBRAE/RS, quando da assinatura do contrato, a relação com cargo de todos os empregados contratados para a prestação dos serviços nas dependências do SEBRAE/RS bem como a documentação comprobatória da qualificação, mantendo-as rigorosamente atualizadas;
- A apresentação pessoal da Contratada deverá possuir uniforme da empresa e crachá de identificação com nome e fotografia;
- Garantir a qualidade na prestação dos serviços junto aos colaboradores do SEBRAE/RS, participantes do Programa de Ginástica Laboral, conforme avaliação prevista na 6ª etapa de implantação dos serviços, as quais serão realizadas no quarto mês, ou ainda a critério do SEBRAE/RS, conforme especificações a seguir:
  - Melhora de disposição física e/ou redução de dores musculares: média igual ou superior **50% (cinquenta por cento)** de repostas afirmativas;
  - Atenção dedicada pelos profissionais de Ginástica Laboral: média igual ou superior **65% (sessenta e cinco por cento)** para os conceitos boa e muito boa, para ser considerada aprovada;
  - Os percentuais acima, se não forem atingidos, concomitantemente, em **02 (duas)** pesquisas consecutivas, servirão de base para motivar a rescisão do contrato, a critério do SEBRAE/RS.
- Iniciar a prestação/execução dos serviços em até 03 (três) dias úteis após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, mediante solicitação do SEBRAE/RS.

## 2.6 DO ACOMPANHAMENTO E GESTÃO DO CONTRATO

O SEBRAE/RS, através do Gestor do Contrato, supervisionará o cumprimento do contrato.

O controle de qualidade dos resultados apresentados será efetuado de modo sistemático e contínuo pelo SEBRAE/RS. A apresentação dos resultados dar-se-á, formalmente, em reuniões específicas para esse fim.

O responsável técnico da empresa Contratada deverá estar presente em todas as reuniões de acompanhamento e de controle de qualidade, quando houver.

A Contratada deverá designar um responsável pela gestão do contrato com o SEBRAE/RS, informando nome, e-mail e telefone para contato. Esse profissional será responsável pelo relacionamento com a entidade para o atendimento das necessidades.

Periodicamente, serão realizadas reuniões de acompanhamento do contrato, na qual será necessária a presença do gestor do SEBRAE/RS.

Aprovar os serviços e planos de trabalho a serem executados e observar se os serviços estão sendo cumpridos conforme o proposto.

Exigir o cumprimento de todas as etapas e atividades descritas no presente edital e no contrato.

Verificar se a quantidade e qualificação dos empregados da Contratada são suficientes, bem como se a qualificação exigida está sendo cumprida;

Aplicar as penalidades de sua competência, e propor as que competirem às autoridades superiores.

## 2.7 PRAZOS

O prazo para execução dos serviços é de 6 (seis) meses para implantação, desenvolvimento e acompanhamento, contados a partir da assinatura do contrato de prestação dos serviços.

## 2.8 VALORES

No valor ajustado estão incluídos todos os encargos e tributos, inclusive contribuições fiscais, previdenciárias e encargos trabalhistas, bem como quaisquer outras despesas necessárias a execução deste contrato.

Os valores poderão ser reajustados pela variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

Periodicamente, serão realizadas reuniões de acompanhamento do contrato, na qual será necessária a presença do gestor da conta SEBRAE/RS.

## 2.9 PAGAMENTO À CONTRATADA

Os pagamentos serão efetuados pelo SEBRAE/RS à CONTRATADA em moeda corrente nacional, mediante a apresentação de notas fiscais devidamente atestadas pela fiscalização, nas seguintes condições:

- a) Condição de Pagamento: fica estabelecido que os valores devidos de cada parcela serão pagos pelo CONTRATANTE, até o 15<sup>o</sup> (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, contados a partir do recebimento da respectiva NF;
- b) Condição de Faturamento: As Notas fiscais deverão ser emitidas e entregues sempre até o dia 20 do mês na Sede do SEBRAE/RS em Porto Alegre, setor

PROCOLO GERAL. Após esta data, somente será aceita a Nota Fiscal emitida com a data do 1º dia útil do mês subsequente. No caso de nota fiscal eletrônica, o arquivo *xml* deverá ser enviado para o e-mail [protocologeral@sebrae-rs.com.br](mailto:protocologeral@sebrae-rs.com.br). O funcionário responsável pela fiscalização atestará os serviços prestados e remeterá as notas para pagamento;

- c) Preenchimento da Nota Fiscal: A Nota Fiscal deve, obrigatoriamente, conter a razão social, endereço, CNPJ e número do contrato e/ou Autorização de Fornecimento que a originou, sob pena de devolução para ajustes. Estes dados devem ser iguais aos informados no contrato e/ou Autorização de Fornecimento;
- d) Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, sendo efetuada a retenção na fonte de tributos e contribuições descritas na legislação em vigor.

O pagamento do serviço está sujeito, obrigatoriamente, a apresentação dos documentos de Regularidade Fiscal; cópia da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia, distinta (específica) para os funcionários que estão prestando serviços no prédio, do mês imediatamente anterior ao mês trabalhado; cópia da folha de pagamento, distinta (específica) para os funcionários que estão prestando serviços no prédio, do mês imediatamente anterior ao mês trabalhado; na época própria, cópia dos recibos individuais de férias e 13º salário; comprovantes que demonstrem o fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação e comprovante do “registro do ponto” dos empregados da contratada.

Os pagamentos sofrerão as retenções dos tributos impostos, conforme legislação vigente imputável à matéria.

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo ao SEBRAE/RS por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

Não será concedida nenhuma espécie de antecipação a qualquer título que seja.

### 3. Qualificação Técnica

Declarações fornecidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de no mínimo 01 (um) cliente, atestando a qualidade dos serviços oferecidos pela Licitante, pertinentes e compatíveis, em características, quantidades e prazos com o objeto que está sendo licitado.

Encaminhar documentos comprovando a experiência da empresa e dos professores em Ginástica Laboral em Empresas, comprovante de cursos de especialização para o coordenador técnico, e para os demais profissionais, comprovante de conclusão do nível superior e o credenciamento no Conselho Regional de Educação Física – CREF/RS e/ou Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – CREFITO/RS da empresa e dos professores.

Os seguintes documentos e informações devem ser apresentados pela proponente melhor classificada e a omissão de qualquer deles acarretará o impedimento da contratação.

**ANEXO II  
MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL**

Data: XXXX de XXXX de 2013

Pregão: 048/2013

Ao **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – SEBRAE/RS** a Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) n.º \_\_\_\_\_ e inscrição estadual n.º \_\_\_\_\_, estabelecida no(a) \_\_\_\_\_, para a prestação de Serviço de Ginástica Laboral para todos funcionários do SEBRAE/RS. Em assim sendo, o valor total da proposta é de R\$ \_\_\_\_\_, conforme demonstrado na Planilha de Formação de Preço, abaixo. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura desta licitação. Informamos, por oportuno, que todos os impostos e taxas já se encontram inclusos nos preços. (Local, data, assinatura e carimbo do representante legal).

1. As propostas compreendem todas e quaisquer despesas e custos necessários para a fiel execução do objeto licitado, tais como: tributos, taxas, emolumentos, custos diretos e indiretos, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, alimentação, deslocamentos, material de consumo, todos os materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, administração, despesas fiscais e financeiras bem como outras despesas e encargos necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação.
2. Atenderemos todas as condições impostas no Edital Pregão Eletrônico nº 048/2013.
3. Os valores obedecerão à tabela abaixo:

LOTE 1				
Item	Descrição	Quantidade - Localidades	Preço (Mensal) (R\$)	Preço Global (semestral) (R\$)
01	<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GINÁSTICA LABORAL PARA OS FUNCIONÁRIOS DO SEBRAE/RS.</b>	11		

**Informações da Conta bancária (banco, agência e conta).**

Concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.

Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

(Assinatura do responsável)

## ANEXO III MINUTA DO CONTRATO

CT XXXX/0-201X

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**QUALIFICAÇÃO DO SEBRAE/RS**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA**, doravante denominada **CONTRATADA**, aprovada a contratação pela Diretoria Executiva do **SEBRAE/RS** em XXX de XXX de 2013, que se regerá pelo Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema **SEBRAE/RS**, pelos termos contidos no Processo Administrativo nº **XXX/2013 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2013** e pelas cláusulas e condições seguintes:

#### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de implantação, coordenação e de execução do Programa de Ginástica Laboral destinado aos funcionários e estagiários do **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Único:** A prestação de serviços atenderá ao disposto no Edital de **Pregão Eletrônico nº 048/2013** e seus Anexos, no Anexo do presente instrumento e às disposições constantes da legislação aplicável.

#### DAS OBRIGAÇÕES

**CLÁUSULA SEGUNDA:** São obrigações das partes contratantes:

##### I – Da **CONTRATADA**:

- 1) Iniciar a prestação dos serviços 03 (três) dias após a assinatura do presente instrumento, mediante solicitação do **CONTRATANTE**;
- 2) Apresentar ao **CONTRATANTE**, quando da assinatura do contrato e antes do início dos serviços, a relação com cargo de todos os empregados contratados para a prestação dos serviços nas dependências do **CONTRATANTE**, bem como a documentação comprobatória da qualificação, mantendo atualizadas durante a vigência do contrato;
- 3) Designar preposto para ser responsável pela gestão do contrato com o **CONTRATANTE**, informando nome, e-mail e telefone para contato. Esse profissional será responsável pelo relacionamento com a entidade para o atendimento das necessidades.
- 4) Designar responsável técnico para coordenação da Ginástica Laboral, que deverá estar presente em todas as reuniões de acompanhamento e de controle de qualidade, quando houver;
- 5) Participar de todas as reuniões periódicas de acompanhamento do contrato, em conjunto com o Gestor do Contrato;
- 6) Cumprir todas as obrigações relacionadas no Anexo I do presente instrumento e no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2013**;
- 7) Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários a execução do serviço, sem ônus ao **CONTRATANTE**;
- 8) Realizar uma avaliação do Programa de Ginástica Laboral, através de questionários a serem aplicados aos colaboradores sobre a participação e resultados obtidos, quando solicitado pelo **CONTRATANTE**;
- 9) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação técnica exigidas neste instrumento convocatório;
- 10) Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados;
- 11) Responsabilizar-se pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo mesmo;
- 12) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do **CONTRATANTE**, ou em qualquer outro local onde

estejam atendendo o objeto deste contrato, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;

- 13) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto do presente contrato, mesmo que para isso outra solução não prevista no mesmo tenha que ser apresentada para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o **CONTRATANTE**, desde que de responsabilidade da **CONTRATADA**.

## II – Do **CONTRATANTE**:

- 1) Fornecer à **CONTRATADA** todas as informações necessárias para a perfeita execução dos serviços objeto do presente contrato;
- 2) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste instrumento, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências aqui contidas;
- 3) Acompanhar e supervisionar a execução dos trabalhos desenvolvidos pela **CONTRATADA**;
- 4) Comunicar à **CONTRATADA**, a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação dos serviços.

## DAS PRERROGATIVAS

**CLÁUSULA TERCEIRA:** São prerrogativas do **CONTRATANTE**:

- 1) Solicitar à **CONTRATADA** todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 2) Proceder a mais ampla fiscalização sobre a fiel entrega e execução do objeto deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade da **CONTRATADA**;
- 3) Avaliar a qualidade da execução do objeto do presente contrato, podendo rejeitá-lo no todo ou em parte;
- 4) Exigir o cumprimento de todos os itens deste contrato, segundo suas especificações.

## DOS VALORES

**CLÁUSULA QUARTA:** O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela prestação de serviços objeto deste contrato o valor mensal descrito na tabela constante do Anexo II do presente instrumento

§ 1º: O pagamento será realizado até o 15º dia do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal na sede do **CONTRATANTE**, com antecedência de 05 (cinco) dias úteis da data prevista para pagamento, através de crédito na conta bancária da **CONTRATADA**, sofrendo a retenção de tributos, na forma da legislação vigente.

§ 2º: O registro eletrônico do depósito bancário efetuado valerá para o **CONTRATANTE** como comprovante do pagamento.

§ 3º: A regularidade fiscal da **CONTRATADA** junto à Fazenda Federal, a Seguridade Social (INSS) e a Caixa Econômica Federal (FGTS), durante a vigência do presente instrumento, é condição indispensável para liberação dos pagamentos ajustados.

§ 4º: A Nota Fiscal deve, obrigatoriamente, conter a razão social, endereço, CNPJ e número da Autorização de Fornecimento que a originou, sob pena de devolução para ajustes. Estes dados devem ser iguais aos informados no contrato ou Autorização de Fornecimento.

§ 5º: A Nota Fiscal deverá ser emitida, e entregue na sede do **CONTRATANTE**, conforme endereço abaixo, até o dia 20 do mês. Após esta data, somente será aceita pelo **CONTRATANTE** a Nota Fiscal emitida com a data do 1º dia útil do mês subsequente. No caso de nota fiscal eletrônica, o arquivo **xml** deverá ser enviado para o e-mail [protocologeral@sebrae-rs.com.br](mailto:protocologeral@sebrae-rs.com.br).

**A/C PROTOCOLO GERAL – SEBRAE/RS**  
Rua Sete de Setembro, 555 – Centro  
Porto Alegre/RS - 90.010-190

§ 6º: Não serão aceitas Notas Fiscais que possuam rasuras ou ausência de dados obrigatórios.

§ 7º: Para que os pagamentos sejam efetuados pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá entregar a Nota Fiscal, obrigatoriamente, acompanhada da documentação abaixo descrita, sendo assegurado ao **CONTRATANTE**, na hipótese de recusa ou falta de exibição dos mesmos, o direito de sustar quaisquer pagamentos até que a **CONTRATADA** cumpra a obrigação:

- a) Cópia da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia, distinta (específica) para os funcionários que estão prestando serviços nos locais indicados pelo **CONTRATANTE**, do mês imediatamente anterior ao mês trabalhado;
- b) Cópia da folha de pagamento, distinta (específica) para os funcionários que estão prestando serviços nos locais indicados pelo **CONTRATANTE**, do mês imediatamente anterior ao mês trabalhado;
- c) Na época própria, cópia dos recibos individuais de férias e 13º salário;
- d) Comprovantes que demonstrem o fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação e comprovante do “registro do ponto” dos funcionários que estão prestando serviços nos locais indicados pelo **CONTRATANTE**;
- e) Certidões de regularidade fiscal da **CONTRATADA** junto a Fazenda Federal (PGFN), a Seguridade Social (INSS) e a Caixa Econômica Federal (FGTS).

§ 8º: No caso de incorreção na Nota Fiscal apresentada, a mesma será devolvida à **CONTRATADA** para as correções necessárias, não respondendo o **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento correspondente.

**CLÁUSULA QUINTA:** No valor descrito na Cláusula Quarta estão incluídas todas as despesas com materiais e equipamentos de ginástica, mão-de-obra, com deslocamento, alimentação, ferramentas, equipamentos auxiliares, seguros, taxas, impostos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários, encargos sociais e quaisquer outros necessários à perfeita execução do objeto contratado.

**CLÁUSULA SEXTA:** Caso ocorra a prorrogação do instrumento contratual, decorrido o período de 12 (doze) meses da prestação dos serviços, o valor disposto na tabela constante do Anexo II poderá ser corrigido com base na variação acumulada do IPCA/IBGE dos últimos 12 (doze) meses.

## DAS RESPONSABILIDADES

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A **CONTRATADA** responderá por todas as obrigações sociais, fiscais, parafiscais, previdenciárias e trabalhistas e outras que incidam ou venham a incidir sobre este contrato, bem como sobre os serviços contratados com terceiros e sobre os contratos de trabalho que mantiver com seus empregados ou prepostos, incluídas as relativas a acidentes de trabalho.

§ 1º: A **CONTRATADA** responderá ainda, civilmente, pelos atos praticados por seus empregados e prepostos, quando da execução do objeto deste instrumento, suportando os ônus decorrentes de quaisquer danos materiais e morais, por eles causados a bens e pessoas, sem prejuízo do direito de regresso.

§ 2º: A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos estabelecidos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

§ 3º: Na hipótese do **CONTRATANTE** ser compelido a efetuar o pagamento de qualquer débito fiscal, trabalhista, previdenciário, civil ou de outra natureza, referentes às atividades necessárias ao cumprimento deste contrato, deverá o **CONTRATANTE** ser ressarcido dos valores pagos a este título.

§ 4º: Caso o **CONTRATANTE** seja demandado como réu ou reclamada, em quaisquer ações judiciais ou administrativas que possam ocorrer em consequência da execução deste contrato, em especial reclamações trabalhistas de empregados ou representantes, autônomos, prestadores de serviços e assemelhados, que prestem serviços para a **CONTRATADA**, fica esta obrigada a reembolsar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de dez dias contados do trânsito em julgado da decisão

condenatória, as despesas decorrentes da eventual condenação, custas, inclusive honorários periciais e advocatícios, com juros e correção monetária.

## DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

**CLÁUSULA OITAVA:** A **CONTRATADA** não poderá ceder, transferir ou subcontratar a execução de parte ou de todo o objeto deste contrato sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Único:** A transferência a terceiros não desonera a **CONTRATADA** da responsabilidade quanto às obrigações transferidas.

## DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA NONA:** O presente contrato entrará em vigor na data de xxxxxx e vigorará pelo período de 06 (seis) meses.

## DOS ADITAMENTOS

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O presente contrato poderá ser aditado, mediante acordo entre as partes, no caso de alteração e/ou prorrogação do prazo de vigência do mesmo, até atingir 60 (sessenta) meses.

## DAS SANÇÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Havendo atraso no cumprimento das obrigações assumidas, sem justificativas fundamentadas por escrito e aceitas pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** estará sujeita as sanções de **Advertência, Multa, Extinção contratual** e/ou **Declaração de inidoneidade** para participar de licitações.

**Parágrafo Único:** As sanções de multa poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com a de advertência e suspensão do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE pelo prazo de até 02 (dois) anos, descontando-as do pagamento a ser efetuado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O atraso ou descumprimento de qualquer obrigação contratual sem justificativa por escrito, aceita pelo **CONTRATANTE**, implicará na aplicação de multa correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso ou ocorrência, conforme o caso, calculado sobre o valor total do contrato, observado o limite de 9% (nove por cento).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** As multas serão descontadas do pagamento devido pelo **CONTRATANTE** ou cobradas diretamente da **CONTRATADA**, extrajudicial ou judicialmente, podendo ainda ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas no instrumento convocatório e seus Anexos, ou no presente instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Caso haja a desistência da **CONTRATADA** na prestação dos serviços será cobrada uma multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Ocorrendo quaisquer das situações previstas, a **CONTRATADA** será notificada para fins de apresentação de justificativas, as quais deverão ser apresentadas dentro do prazo limite estabelecido na respectiva notificação.

**Parágrafo Único:** A ausência de justificativa expressa implicará na retenção do valor da multa a ser aplicada, resultando na efetivação do pagamento, subtraído o valor devido a título de sanção.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** As multas e outras penalidades aplicáveis só poderão ser relevadas nos casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado, mediante decisão fundamentada.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Na aplicação das penalidades previstas neste instrumento e as demais previstas no instrumento convocatório, será considerada pelo **CONTRATANTE** motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da **CONTRATADA**, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas apresentadas de forma antecipada pela

mesma.

## DA RESCISÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o contrato, ficando a **CONTRATADA** sujeita à multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, e, ainda, resguardada a prévia defesa, sujeita à pena de suspensão do direito de licitar com o Sistema SEBRAE pelo prazo de até 02 (dois) anos.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** O contrato poderá ser unilateralmente rescindido se as condições estabelecidas nos itens 2.1.19.1. e 2.1.19.2 do Anexo I do presente instrumento não forem cumpridas, concomitantemente, em 02 (duas) pesquisas consecutivas.

## DA DENÚNCIA

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** Fica facultado ao **CONTRATANTE**, o direito de denunciar este contrato, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, salvaguardados os compromissos assumidos até a data da denúncia.

## DO ACOMPANHAMENTO

**CLÁUSULA VIGÉZIMA PRIMEIRA:** O acompanhamento deste Contrato será realizado pela Gerência XXXXXXXXXXXX do **CONTRATANTE**, através do (A) funcionário (A) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Gestor do Contrato, o qual será responsável conforme IN 08 do **CONTRATANTE**, ou na falta deste funcionário, por quem o **CONTRATANTE** indicar para cumprir a função.

## DOS CASOS OMISSOS

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** Os casos omissos, quando não resolvidos de comum acordo entre os contratantes, serão regulados pelas disposições do direito comum e pelos princípios gerais de direito, restando sublinhado, expressamente, que o presente contrato é de natureza civil, não podendo ser invocada a aplicação de regras da legislação do trabalho, posto inócurrenente vínculo desta natureza.

## DO FORO

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:** Fica eleito o foro da comarca de Porto Alegre - RS, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas oriundas da execução deste instrumento, quando não solucionadas na esfera administrativa das partes contratantes.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em duas vias de igual forma e teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Alegre, xx de xx de 20xx.

XXXXXXXXXXXXX  
**CONTRATADA**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
 Diretor XXXXXXXXXXXXXXXX  
**CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**CONTRATADA**

XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
 Diretor XXXXXXXX  
**CONTRATANTE**

## **ANEXO I – da minuta do contrato**

1) Os serviços objeto do presente instrumento serão executados pela **CONTRATADA** em horário a ser definido pelo **CONTRATANTE**, entre 8h e 18h, executando as etapas descritas abaixo:

**1ª Etapa:** Avaliação dos postos de trabalho, observando os movimentos e as posturas adotadas nas atividades profissionais pelos colaboradores do **CONTRATANTE**.

**2ª Etapa:** Aplicação de questionário investigatório, o qual será utilizado para levantamento de informações sobre possíveis dores, supostas lesões ou estresse muscular decorrentes da jornada de trabalho, a fim de colher dados para a elaboração dos exercícios do programa de ginástica laboral.

**3ª Etapa:** Elaboração de programas específicos com exercícios compensatórios, de aquecimento muscular, de relaxamento e de alongamento, com profissionais habilitados.

**4ª Etapa:** Realização de palestra inicial e anual de sensibilização, respectivamente, para apresentação da **CONTRATADA** e do **Programa de Ginástica Laboral**, bem como para sensibilizar constantemente a participação de todos os colaboradores. As palestras deverão abordar os seguintes temas:

- Histórico e conceito de Ginástica Laboral;
- Informações sobre conceitos, causas, metas e objetivos da Ginástica Laboral;
- Benefícios da Ginástica Laboral para colaboradores e empresa;
- Benefícios das atividades esportivas;
- Principais causas das DORT (Distúrbios Osteomusculares Relacionados ao Trabalho);
- Leis Biomecânicas que regem os movimentos humanos; e
- Prevenção de LER (Lesões por Esforços Repetitivos).

**5ª Etapa:** Realizar 2 (duas) vezes por semana sessões de exercícios, com duração prevista de 10 (dez) a 15 (quinze) minutos, sem a necessidade de deslocamento dos funcionários para locais específicos, com o acompanhamento direto de profissionais devidamente habilitados nas áreas de Educação Física.

- **Os exercícios serão específicos, direcionados às necessidades, hábitos e posturas de cada posto de trabalho que deverão constar de:**

- Alongamento geral e específico;
- Exercícios posturais;
- Exercícios respiratórios;
- Exercícios de fortalecimento muscular e relaxamento
- Exercícios de força, flexibilidade, ritmo e equilíbrio;
- Exercícios para prevenção de doenças do trabalho; e
- Aulas especiais com recursos materiais como bolas terapêuticas, garrotes e mini bastões para massagens, materiais estes que deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA**.

**6ª Etapa:** No quarto mês de contrato, ou mediante solicitação do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** realizará uma avaliação do Programa de Ginástica Laboral, através de questionários a serem aplicados aos colaboradores sobre a participação e resultados obtidos.

- Os questionários deverão ser aprovados pela Unidade de Gestão de Pessoas antes de serem aplicados aos colaboradores.

## 2) DAS OBRIGAÇÕES:

2.1. Além daquelas descritas na Cláusula Segunda, I, a **CONTRATADA** compromete-se a:

- 2.1.1. Apresentar relatórios gerenciais de avaliações semestrais, constando os dados de queixas percentuais de dores, flexibilidade, força, percentuais de frequência e análise comparativa com respectivos gráficos dos resultados anteriores.
  - 2.1.1.1. Os relatórios deverão ser entregues em meio eletrônico, por e-mail, ou encadernado no prazo máximo de 15 (quinze) dias após as avaliações. O relatório deverá ser elaborado em horário que não comprometa a programação das aulas, ou seja, fora do horário em que a **CONTRATADA** esteja nas dependências do **CONTRATANTE**.
- 2.1.2. Encaminhar, mensalmente, os relatórios de frequência o qual deverá ser unificado, sendo realizado a tabulação da quantidade por localidade em formato gráfico (Excel) para que o **CONTRATANTE** possa identificar o absenteísmo por localidade.
- 2.1.3. Ministras as aulas com duração entre 10 (dez) e 15 (quinze) minutos, 02 (duas) vezes na semana, por cada setor, incluindo a realização da frequência.
- 2.1.4. Informar as ações corretivas adotadas para as não conformidades apontadas pelo **CONTRATANTE**;
- 2.1.5. Realizar os serviços referentes com profissionais de comprovada competência e experiência na área solicitada, de forma a atender plenamente todos os aspectos pertinentes ao programa;
- 2.1.6. Cumprir o programa apresentado e aprovado pelo **CONTRATANTE**. Caso haja necessidade de alteração o assunto deverá ser submetido ao Gestor do Contrato;
- 2.1.7. Participar de reunião técnica, quando necessário, conforme convocação do representante do **CONTRATANTE**;
- 2.1.8. Nomear um Preposto para administrar e realizar a operacionalização do contrato;
- 2.1.9. Disponer de profissional para coordenação da Ginástica Laboral;
- 2.1.10. Substituir os profissionais, quando necessário, por outro profissional de igual capacitação e experiência, de forma a não comprometer o cronograma e o padrão de qualidade do programa;
- 2.1.11. Monitorar as avaliações e prescrições de acompanhamento da Ginástica Laboral;
- 2.1.12. Cumprir rigorosamente os horários estabelecidos pelo **CONTRATANTE**;
- 2.1.13. Realizar, com todos os inscritos na Ginástica Laboral, as avaliações iniciais e reavaliações anuais, relacionadas abaixo:
  - Teste de força;
  - Teste de Flexibilidade;
  - Queixa de dores (questionário).
- 2.1.14. Responsabilizar-se pelo deslocamento de seus profissionais para o local onde serão ministradas as aulas, sem custo ao **CONTRATANTE**;
- 2.1.15. Monitorar a frequência dos funcionários participantes da Ginástica Laboral e apresentar esses dados mensalmente ao Gestor do Contrato;
- 2.1.16. Responsabilizar-se pelos equipamentos e materiais necessários à realização dos trabalhos;
- 2.1.17. Fornecer todos os recursos materiais necessários para execução das atividades de elaboração, implantação e execução do programa de atividades de ginástica laboral, tais como aparelho de micro system, CDs diversos, bolas de borracha anti estresse, bastões, ligas elásticas, etc.;
- 2.1.18. Manter os funcionários que prestarão os serviços na sede do **CONTRATANTE** possuir uniforme da empresa e crachá de identificação com nome e fotografia;
- 2.1.19. Garantir a qualidade na prestação dos serviços junto aos colaboradores do **CONTRATANTE**, participantes do Programa de Ginástica Laboral, conforme avaliação prevista na 6ª etapa de implantação dos serviços, as quais serão realizadas no quarto mês, ou ainda a critério do **CONTRATANTE**, conforme especificações a seguir:
  - 2.1.19.1. Melhora de disposição física e/ou redução de dores musculares: média igual ou superior **50% (cinquenta por cento)** de repostas afirmativas;

- 2.1.19.2. Atenção dedicada pelos profissionais de Ginástica Laboral: média igual ou superior **65% (sessenta e cinco por cento)** para os conceitos boa e muito boa, para ser considerada aprovada;
- 2.1.19.3. Os percentuais acima, se não forem atingidos, concomitantemente, em **02 (duas)** pesquisas consecutivas, servirão de base para motivar a rescisão do contrato, a critério do **CONTRATANTE**.

2.2. Além daquelas descritas na Cláusula Segunda, II, o **CONTRATANTE** compromete-se a:

- 2.2.1. Disponibilizar espaços adequados à realização dos trabalhos e equipamento para realização do teste de flexibilidade e de força;
- 2.2.2. Disponibilizar funcionário do seu próprio quadro para a função de Gestor do Contrato e coordenação de todos os atos administrativos pertinentes ao objeto do contrato;
- 2.2.3. Desenvolver e aprovar o cronograma de trabalho do programa e disponibilizar com antecedência em relação à data de início;
- 2.2.4. Registrar em ata de reunião as não conformidades;
- 2.2.5. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e subsidiar a **CONTRATADA** com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do contrato.

### 3) LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E ATENDIMENTO:

A execução das atividades será na Sede do **CONTRATANTE** e nos seus Escritórios Regionais, de acordo com os locais relacionados abaixo:

- 3.1. Na sede do **CONTRATANTE**, sito a Rua Sete de Setembro n.º 555, em Porto Alegre – RS: Térreo, 1º andar, 2º andar, 3º andar, 4º andar, 5º andar e 6º andar;
- 3.2. Na sede da Regional Metropolitana, sito à Rua João Manoel nº 282, em Porto Alegre – RS;
- 3.3. Na sede da Regional Campanha e Fronteira Oeste, em endereço a ser fornecido posteriormente, podendo ser na cidade de Santana do Livramento ou Uruguaiana – RS, de acordo com a conveniência do **CONTRATANTE**;
- 3.4. Na sede da Regional Centro, sito à Rua Coronel Niederauer nº 1221, em Santa Maria – RS;
- 3.5. Na sede da Regional Noroeste, na cidade de Ijuí - RS, em endereço a ser fornecido posteriormente, de acordo com a conveniência do **CONTRATANTE**;
- 3.6. Na sede da Regional Norte, sito à Rua Maurício Cardoso nº 740, loja 2, em Erechim – RS;
- 3.7. Na sede da Regional Planalto, sito a Rua Uruguai nº 1180, em Passo Fundo – RS;
- 3.8. Na sede da Regional Serra Gaúcha, na cidade de Caxias do Sul - RS, em endereço a ser fornecido posteriormente, de acordo com a conveniência do **CONTRATANTE**;
- 3.9. Na sede da Regional Sinos, Cai e Paranhana, sito à Rua José Bonifácio nº 204, em São Leopoldo – RS;
- 3.10. Na sede da Regional Sul, sito à Rua Félix da Cunha nº 618, em Pelotas – RS;
- 3.11. Na sede da Regional Vales do Taquari e Rio Pardo, sito à Rua Venâncio Aires nº 647, em Santa Cruz do Sul – RS.
- Os locais e endereços estabelecidos poderão ser alterados conforme necessidade do **CONTRATANTE**, caso em que a **CONTRATADA** terá o período de 15 (quinze) dias para atendimento da nova localidade, sem onerar o objeto do presente contrato.

### 4) DO ACOMPANHAMENTO E GESTÃO DO CONTRATO:

- 4.1. O **CONTRATANTE**, através do Gestor do Contrato, supervisionará o cumprimento do contrato;
- 4.2. O controle de qualidade dos resultados apresentados será efetuado de modo sistemático e contínuo pelo **CONTRATANTE**. A apresentação dos resultados dar-se-á, formalmente, em reuniões específicas para esse fim.
- 4.3. O **CONTRATANTE** aprovará os serviços e planos de trabalho a serem executados e observar se os serviços estão sendo cumpridos conforme o proposto.

4.4. Verificar se a quantidade e qualificação dos empregados da Contratada são suficientes, bem como se a qualificação exigida está sendo cumprida;

#### 5) PRAZOS

O prazo para execução dos serviços é de 06 (seis) meses para implantação, desenvolvimento e acompanhamento, contados a partir da assinatura do contrato de prestação dos serviços.

### **ANEXO II – da minuta do contrato**

Item	Descrição	Quantidade Localidades	Preço Mensal em R\$	Preço Semestral em R\$
01	Prestação de serviço de ginástica laboral para os funcionários e estagiários do <b>CONTRATANTE</b>	11		

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE MENOR DE IDADE, PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS**  
**EXIGÊNCIAS DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS**

Ao  
SEBRAE/RS  
Prezados Senhores:

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, por meio de seu representante legal Senhor XXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXX, expedida pelo XXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins de licitação, **PREGÃO 048/2013**:

- a) que recebeu e estudou todos os documentos inerentes à presente competição e tomado conhecimento integral do teor do edital de licitação supracitado, sujeitando-se às disposições nele contidas;
- b) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo se na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;
- c) que na composição societária não existe participação de dirigentes ou empregados da Entidade promotora da licitação.

Concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.

Local, XXXXXXXX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2013.

Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura Representante Legal da Licitante

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS E DISPONÍVEIS**  
**PARA O PERFEITO CUMPRIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

Ao  
SEBRAE/RS  
Prezados Senhores:

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, por meio de seu representante legal Senhor XXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXX, expedida pelo XXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins de licitação, **PREGÃO 048/2013**, que:

**Possui as condições necessárias e disponíveis para o perfeito cumprimento do objeto desta licitação**, responsabilizando-se por desempenhar a contento todas as obrigações contratuais descritas neste Edital e respectivo instrumento contratual, sem prejuízo dos tempos e movimentos necessários a adequada prestação dos serviços contratados.

Concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.

Local, XX de XXXXXXXX de 2013.

Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura Representante Legal do licitante

**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL**

Ao  
SEBRAE/RS  
Prezados Senhores:

A empresa XXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXX, por meio de seu representante legal XXXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXXX, expedida pelo XXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXX, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins de licitação, **PREGÃO 048/2013**, que:

- a) Atenderá a Legislação Ambiental - em face da política governamental do desenvolvimento nacional sustentável - naquilo que aplicável à prestação dos serviços contratados por via deste certame licitatório, bem como atenderá as políticas de desenvolvimento sustentável de acordo com a legislação específica que vier a ser estabelecida pelo Governo Federal;
- b) Promoverá em suas dependências, de acordo com a natureza de seus serviços internos, a aplicação da Instrução Normativa nº 01/2010 (práticas de sustentabilidade ambiental), no tocante, em especial, ao disposto no Art. 5º (aquisição de bens) e no Art. 6º (contratação de serviços) desta referida instrução;
- c) Atenderá, sem reservas, os seguintes princípios relativos ao direito ambiental: *Princípio do Desenvolvimento Sustentável* (art. 170, VI cc. art 225, § 1º, V, da CF e arts. 4º e 5º da Lei 6.938/81), *Princípio do Poluidor Pagador* (art. 225, § 3º da CF e arts. 4º, VII e 14, § 1º da Lei 6.938/81) e *Princípio da Prevenção/Precaução* (art. 225, § 1º, IV, da CF e art. 9º, I, III, V da Lei 6.938/81).

Concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.

Local, XX de XXXXXXXX de 20XX.

Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura Representante Legal do licitante